



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (CNPMMB)**

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões II, 3º andar, do Ministério de Educação, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco L, edifício sede, Brasília - DF, com as presenças dos Senhores (as) Membros da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil (CNPMMB): Islany Costa Alencar (1º Suplente: Secretaria de Atenção primária à Saúde - SAPS); Grasiela Damasceno de Araújo (Titular: Secretaria de Atenção primária à Saúde - SAPS), Edson Hilan Gomes de Lucena (1º Suplente: Secretaria de Atenção primária à Saúde - SAPS), Francisco de Assis Rocha Neves (Titular: Secretaria de Educação de Ensino Superior - SESU), Leonardo Sousa Araújo (1º Suplente: Secretaria de Educação de Ensino Superior - SESU), Igor Segóvia de Mello (1º Suplente: Secretaria de Educação de Ensino Superior - SESU), Laerge Thadeu da Silva (Titular: Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES); dos convidados: Tábata Costa (assessoria/DGAPS), Fabiana Carneiro de Araújo Costa (Assessoria/DGAPS), Jamille Leão (Assessoria/DGAPS), Daniela Ketlyn Porto (SESU/MEC) Emille Sampaio Cordeiro (CGESC/DEGES/SGTES). Às 14h15, passada a lista de presença anexa foi apresentada a pauta do dia pelo Coordenador-Geral de Provimento Profissional, Edson Hilan Gomes de Lucena, que abriu e conduziu a reunião. Após as boas-vindas a todos(as), deu-se início ao primeiro ponto de pauta que tratou da necessidade de alteração da Resolução nº 437, de 12 de abril de 2024, no qual Edson esclareceu os ajustes propostos, os quais incluíam a alteração do tempo de atuação para troca de ciclo para meses, a inclusão do item referente à solicitação de desligamento do projeto, por qualquer uma das partes só poderá ser realizada após 4 (quatro) meses de efetivação da permuta, podendo a mesma ser cancelada e o profissional remanescente designado para retornar ao local de origem, sem ônus para administração pública. A resolução foi aprovada. O segundo ponto de pauta abordou a alteração da Resolução nº 400, de 10 de novembro de 2023, no qual Edson Hilan explicou a necessidade de inclusão de um parágrafo que prevê que, nos municípios que não possuem junta municipal, serão aceitos três laudos médicos provenientes de especialistas diferentes, que atestem a condição de saúde vinculada à deficiência alegada. A alteração da resolução foi aprovada. O terceiro ponto de pauta tratou da minuta de resolução sobre a instituição das CCEs. Francisco Neves sugeriu a atualização da composição mínima, com a inclusão de um tutor principal das Instituições Supervisoras, com assento único. Também foi alinhada a representação do DSEI, com a proposta de suprimir o item quando couber e manter uma representação por Estado. Foi acordado que seriam verificadas na Portaria 604 as alterações necessárias com a publicação da resolução da CCE. Além disso, foi proposta a revisão do artigo 5º, parágrafo 2º, para estabelecer que o quórum para as reuniões seja por maioria absoluta de seus membros, enquanto o quórum para as votações será por maioria simples. Também foi decidido retirar a menção à Portaria 604 na resolução. Após as considerações, ficou decidido que a resolução seria aprovada com ressalvas, no qual Tábata Costa fará os ajustes e encaminhará a nova

proposta até o dia 10 de março para validação. O quarto ponto de pauta tratou da atualização da Portaria Interministerial nº 604 (MEC), na qual foi informado que o Ministério da Saúde (MS) enviará a proposta para contribuições do Ministério da Educação (MEC). Em relação aos encaminhamentos do MAAV descentralizado, ficou pendente o fechamento do cronograma e a definição do número de MAAVs que deverão ser realizados ao longo do ano. Foi reforçada a necessidade de elaboração da Nota Técnica e da verificação da disponibilidade orçamentária antes de encaminhar o assunto para a CONJUR. A leitura da ata foi realizada, porém não houve aprovação devido à necessidade de ajustes na data. A ata revisada será novamente submetida aos membros da Coordenação Nacional para assinatura na próxima reunião. Com o encerramento das discussões dos itens da pauta e não havendo mais nada a ser tratado, e sem considerações adicionais por parte dos membros da Coordenação, a reunião foi concluída às 17h30. Assim, eu, Jamille Leão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos senhores (as) membros, após ser lida e aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sousa Araújo, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Damasceno de Araújo, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS**, em 21/10/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Hilan Gomes de Lucena, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Neves, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Islany costa Alencar, Consultor(a) Técnico(a)**, em 22/10/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Segóvia de Mello, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerge Thadeu Cerqueira da Silva, Consultor(a) Técnico(a)**, em 23/10/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Araújo Leão, Bolsista**, em 23/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051237258** e o código CRC **30988CAA**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.052002/2024-91

SEI nº 0051237258